



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 336/2000, de 22 de novembro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada parra reforçar as dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil.

Prefeito: José Diógenes Mendes.